



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### INDICAÇÃO Nº 863 / 2025

#### CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROCOLO  
2238/2025

DATA / HORA  
18/06/2025 12:26:12

USUÁRIO  
120.XXX.XXX-12

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Kauã Berto Sousa Santos que estude, junto à Secretaria competente da municipalidade, a viabilidade de elaborar um Projeto de Lei com o objetivo de instituir o Programa Municipal de Subsídio ao Transporte Escolar Especializado, destinado a auxiliar financeiramente as famílias de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida que, justificadamente, não possam utilizar o transporte escolar coletivo convencional oferecido pelo município de Cajamar.

### JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação considerando o expressivo aumento no número de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida em Cajamar. Muitas dessas crianças necessitam de cuidados específicos durante o deslocamento até a escola, o que impossibilita o uso do transporte escolar coletivo convencional por razões médicas, de segurança ou acessibilidade.

Diante do exposto, propomos que o Poder Executivo elabore um Projeto de Lei criando um programa que subsidie total ou parcialmente o custo com transporte escolar individualizado ou que atenda às especificidades dos estudantes — incluindo motoristas particulares, transporte por aplicativo ou empresas especializadas — garantindo, assim, que essas crianças tenham assegurado seu direito ao acesso regular à educação com segurança e dignidade.

A proposta visa atender famílias de Cajamar que:

- Possuam filhos com deficiência ou mobilidade reduzida que exijam transporte diferenciado, mediante laudo médico;
- Tenham os filhos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino;
- Não estejam sendo atendidas pela frota atual do transporte escolar municipal;
- Comprovem residência fixa no município.

Medidas semelhantes já vêm sendo adotadas em outros municípios brasileiros, como forma de assegurar o direito à educação inclusiva e de promover a equidade no acesso aos serviços públicos, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
Incluído no expediente da sessão Ordinária  
Realizada em 15 / junho / 2025  
Despacho: Encaminha-se

  
EDIVILSON LEME MENDES  
Presidente



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## **GABINETE DO VEREADOR**

Diante do exposto, aguardamos que esta sugestão seja acolhida e que sejam realizados os estudos técnicos e orçamentários necessários à elaboração do referido projeto de lei, em benefício da população cajamarense.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 17 junho de 2.025

  
**CLEBER CÂNDIDO SILVA**  
Vereador



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

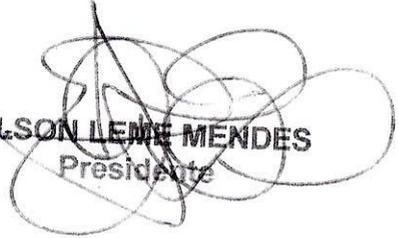
Ofício nº 155 – GP

Cajamar, 26 de junho de 2025.

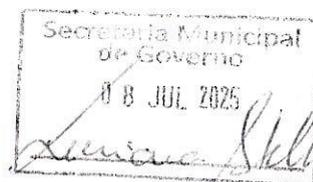
Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas das Indicações de nºs 816/2025 a 864/2025, de autoria dos nobres Vereadores: Adriano Donizete de Oliveira; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Edivilson Leme Mendes; Elison Bezerra Silva; Flavio Marques Alves; Jose Adriano da Conceição; Manoel Pereira Filho; Reinaldo dos Santos; Vinícius Zago Jardim e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentados e aprovados na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2025.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
EDIVILSON LEME MENDES  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS**  
DD. Prefeito Municipal  
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30  
Centro - Cajamar - SP



as 12h55min.